CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
FLS 18

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO AO PROJETO DE LEI Nº. 035-2022.

EXPEDIENTE
21/06/22

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Vereador Vado Silva (Osvaldo César da Silva), através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou nesta Casa um projeto de lei ordinária que "*NSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O MÊS "ABRIL LARANJA", DEDICADO À CAMPANHA DE PREVENÇÃO DA CRUELDADE CONTRA OS ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*.". No âmbito desta Casa, o referido projeto tomou a forma do Projeto de Lei n.º 035-2022.

O Nobre Vereador justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 03.

Segundo determinação Regimental o projeto de lei fora analisado pela Douta Procuradora desta Casa, no qual exarou seu r. parecer às fls. 06/09.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa manifestou no referido projeto de lei conforme consta no r. parecer às fls. 11/13, sendo que apresentaram emendas, e não apresentaram subemendas e/ou substitutivos.

A Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural desta Casa manifestou no referido projeto de lei conforme consta no r. parecer às fls. 15/16, sendo que não apresentaram emendas, subemendas e/ou substitutivos.

Os autos do Projeto de lei estão com prazo para a para emitir seu parecer da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico, sendo que se entender apresentar emendas e/ou substitutos.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei é para instituir no Município o mês "***"abril laranja", dedicado à campanha de prevenção da crueldade contra os animais***" *(sic)*.

O Nobre Vereador justificou que o referido projeto de lei *"objetivo a instituição do «Abril Laranja" no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, bem como a sua inclusão no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Conselheiro Lafaiete, a ser comemorado no mês de Abril de cada ano. A cor laranja foi escolhida pela Sociedade Americana para a Prevenção da Crueldade contra Animais (ASPCA), importante entidade internacional de proteção*

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 19

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO AO PROJETO DE LEI Nº. 035-2022.

animal, para representar o Mês da Prevenção a Crueldade contra os Animais em todo o mundo. Um mês para as pessoas refletirem sobre a situação degradante em que muitos animais são submetidos, muitas vezes, por toda a vida, sofrendo tortura, abuso e exploração. Não há como deixar de lamentar o fato de que em tempos remotos os animais capturados pelas Prefeituras eram mortos das formas mais cruéis, tais como câmara de gás, câmara de descompressão, com choque e a pauladas."."(sic)*, logo se faz necessário a criação da presente norma.

A ideia desta lei é de grande valia para a população, sendo cria uma campanha durante o ano para conscientizar a população sobre a prevenção da crueldade contra animais.

Nos termos do art. 89, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Saúde, Meio Ambiente e saneamento básico analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque dos Serviços Públicos e Administração Municipal.

O referido projeto de lei quando quer inserir essa norma no ordenamento jurídico não conflita com as normas já existente da área da saúde e saneamento básico, deste modo pode ser levada ao plenário desta Soberana Casa para os Nobres Edis votarem no seu mérito.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que não existe impedimento para o projeto dar andamento nos termos citado acima, sendo que a Comissão opina pela aprovação da norma proposta.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE JUNHO DE 2022.

VEREADOR ANDRÉ LUIS MENEZES

VEREADOR GIUSEPPE LISBOA LAPORTE

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

EXPEDIENTE
21/06/22

Comunicado nº 154/2022

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores André Luís de Menezes, Renato Gonzaga de Melo e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça e pelas Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 035/2022	Institui no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete o mês "abril laranja", dedicado à campanha de prevenção da crueldade contra os animais, e dá outras providências.	Vereador Osvaldo César da Silva
Projeto de Lei 036/2022	Altera o parágrafo único do artigo 2º da Lei 5.985, de 28 de agosto de 2019 e dá outras providências.	Vereador Pedro Américo de Almeida
Projeto de Lei 042/2022	Institui no Município de Conselheiro Lafaiete a Semana Municipal de Conscientização do descarte responsável do lixo.	Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto

Glicinée da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681